

Prefeitura Municipal de Buritizeiro

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR Nº 01/2025

O MUNICÍPIO DE BURITIZEIRO, por meio de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 202 da Constituição Federal, Lei Complementar nº 108/2001, Lei Complementar nº 109/2001, Lei Municipal nº 1.724/2023 e Consulta nº 1114375 respondida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, torna público aos interessados a abertura do Processo de Seleção nº 01/2025, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Processo de Seleção objetiva a celebração de Convênio de Adesão com Entidade Fechada de Previdência Complementar, nos moldes determinados pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.

1.2 Apresentação de propostas por Entidades Fechadas de Previdência Complementar, interessadas em administrar plano de benefícios previdenciários dos servidores detentores de cargo efetivo da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo e do Poder Legislativo do MUNICÍPIO DE BURITIZEIRO.

1.3. O recebimento das propostas ficará a cargo da Gerência de Licitações, órgão integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Administração.

1.4. O julgamento ficará sob a responsabilidade da Comissão para realização do processo de Seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar, designada pela PORTARIA 147/2025.

2. PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste processo de seleção as pessoas jurídicas que se enquadram no conceito de Entidade Fechada de Previdência Complementar Multipatrocinada e que estejam devidamente autorizadas a funcionar como tal pelo respectivo órgão regulador, qual seja, a Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC e categorizadas como em "situação normal" no CadPrev.

3. CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DE PARTICIPAÇÃO

Estão impedidos de participar deste processo de seleção, os

Prefeitura Municipal de Buritizeiro

GABINETE DO PREFEITO

interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Pessoas jurídicas cuja natureza social de seus objetivos não esteja relacionada ao objeto deste Edital de Processo de Seleção;
- b) Pessoas jurídicas declaradas inidôneas por ato da Administração Pública de qualquer esfera estatal;
- c) Pessoas jurídicas que estiverem em processo de intervenção ou liquidação extrajudicial;
- d) Pessoas jurídicas que não estejam em situação regular quanto aos tributos federais, estaduais ou municipais, consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente;
- e) Entidades que não integram a qualidade de entidade fechada multipatrocinada.

4. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

Recebimento das Propostas: até o dia **17/07/2025**, às 16h50.

Local: Gerência de Licitações - Secretaria Municipal de Administração, podendo ser entregue via Correio com A.R. devendo ser entregue dentro do prazo. A Prefeitura Municipal de Buritizeiro não se responsabilizará pelo recebimento intempestivo dos documentos. Endereço: Praça Coronel José Geraldo, nº 001, Centro de Buritizeiro/Minas Gerais.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Até a data indicada no item anterior, as entidades interessadas em apresentar suas propostas deverão encaminhar, aos membros da Comissão para Implantação do Regime de Previdência Complementar, em envelope lacrado e indevassável, a documentação relacionada a seguir:

5.2. Quanto à Regularidade Jurídica:

5.2.1. Ato constitutivo da Entidade Fechada de Previdência Complementar, contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados na Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.

5.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.3. Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista

5.3.1. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal, expedido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador";

5.3.2. Prova de Regularidade relativa a Créditos Tributários

Prefeitura Municipal de Buritizeiro

GABINETE DO PREFEITO

Federais e à Dívida Ativa da União, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) relativo aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições sociais, expedida pela Receita Federal;

5.3.3. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, no domicílio ou sede da proponente;

5.3.4. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual de Minas Gerais, por meio Certidão Negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual de Minas Gerais;

5.3.5. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura, no domicílio ou sede da proponente;

5.3.6. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal de Buritizeiro, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município de Buritizeiro;

5.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

5.4. Quanto à Qualificação Técnica

5.4.1. Ato de registro da entidade junto ao órgão regulador: Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.

5.4.2. Apresentar-se em condição normal de funcionamento. Para isto, deverá comprovar a regularidade do envio mensal à PREVIC do conjunto de informações de envio obrigatório; deverá comprovar a publicação no site de todas as informações que identificam que a entidade está em pleno funcionamento; e deverá apresentar o balancete mensal, mais atual dos planos de benefícios.

5.5. Quanto à Proposta

5.5.1. Carta Apresentação, assinada pelo dirigente da proponente, ou quem por direito a represente, informando a apresentação da documentação, o encaminhamento da proposta, que a entidade não fora declarada inidônea para contratar com a Administração, nem está sob intervenção ou liquidação extrajudicial, conforme Anexo III deste edital;

5.5.2. Proposta Técnica, contendo as informações solicitadas,

Prefeitura Municipal de Buritizeiro

GABINETE DO PREFEITO

conforme o Anexo I deste edital.

5.5.3. Cópia do Regulamento do Plano da EFPC.

5.5.4. A apresentação da Proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.5.5. A proponente que não atender a quaisquer das exigências referentes ao item 5 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO e seus subitens, poderá ter sua proposta desclassificada.

5.5.5.1 Poderão ser desclassificadas, mediante despacho fundamentado da Comissão, as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, e/ou que estejam incompletas, isto é, não contiverem as informações suficientes que permitam o correto julgamento, conforme Anexo I deste Edital, ou conflitantes com as normas deste edital, ou com a legislação em vigor.

5.5.5.2 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos proponentes, o prazo de até 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas que as desclassificaram.

6. FORMA DE ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Os documentos relacionados no item 5 deverão ser apresentados impressos, em envelope lacrado e indevassável, com a Carta de Apresentação impressa, na forma indicada no subitem 5.5.1.

6.2. No anverso do envelope deverá ser identificada a razão social da entidade, o número do presente Edital de Seleção, indicando os órgãos responsáveis: Secretaria de Administração/Comissão para Implantação do Regime de Previdência Complementar.

6.3. Os documentos deverão estar dispostos de maneira ordenada e indicados conforme o apontado no item 5 deste Edital.

6.4. A proponente deverá indicar o responsável, com o devido contato, por informações e esclarecimentos acerca da documentação e da proposta, quando a Comissão para Implantação do Regime de Previdência Complementar entender necessário.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 Os envelopes serão abertos pela Comissão para Implantação do Regime de Previdência Complementar às 09 h, do dia 18/07/2025, no Setor de Licitações da Prefeitura de Buritizeiro Praça Coronel José Geraldo, nº 001, Centro de Buritizeiro/Minas Gerais.

Prefeitura Municipal de Buritizeiro

GABINETE DO PREFEITO

8. DO JULGAMENTO

8.1. Atendidas as demais exigências deste edital, a classificação será feita com base em relatório conclusivo da Comissão, a partir da análise das informações que constam no Anexo I deste Edital, com base nos critérios de pontuação constantes do Anexo IV, identificando a vantajosidade da proposta escolhida, observados os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, isonomia e finalidade.

8.2. O relatório conclusivo e decisão da Comissão deverá apresentar a devida motivação.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. O prazo para impugnação do Edital será de até 3 (três) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - DOMM.

9.2. O prazo para recurso relativo à classificação final, assim como para a apresentação de contrarrazões, será de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação do resultado no site da Prefeitura Municipal de Buritizeiro.

9.3 A impugnação, os recursos e contrarrazões serão dirigidos à Comissão e deverão ser apresentados em original, diretamente no Protocolo do Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, até as 17:00 horas, ou pelo e-mail licitacao@buritizeiro.mg.gov.br, dentro do prazo previsto nos subitens 9.1. e 9.2.

9.4 Serão considerados tempestivos os recursos, as contrarrazões e as impugnações, enviados, por e-mail, até as 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia de prazo assinado para a apresentação da insurgência.

10. DA MASSA ATUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO

10.1 As EFPC poderão solicitar informações complementares sobre a massa atual de servidores efetivos, cujos dados resumidos constam do Anexo II, devendo fazê-lo até 3 (três) dias úteis após a publicação do Edital.

10.2 A Comissão de Implantação da Previdência Complementar tem o prazo de 2 (dois) dias úteis para deliberar sobre a pertinência do pedido e seu atendimento, observados os princípios da segurança e privacidade dos dados dos servidores e segurados.

10.3 À EFPC é vedado o uso das informações para quaisquer fins

Prefeitura Municipal de Buritizeiro

GABINETE DO PREFEITO

que contrariem as normas da Lei Geral de Proteção de Dados, devendo descartar os dados logo após a estrita utilização para cálculo de sua proposta.

11. DA COMISSÃO PARA SELEÇÃO DA EFPC

A Comissão criada pela Portaria 147/2025 destinada à definição do formato do processo de seleção para a escolha de Entidade Fechada de Previdência Complementar, incluindo processar e julgar as propostas e a qualificação técnica dos participantes do processo de seleção da EFPC.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irretratável dos termos e condições do Edital, não sendo aceitas, de nenhuma forma, alegações de seu desconhecimento.

12.2. Fica designado o foro da cidade de Pirapora/MG para julgamento de eventuais questionamentos resultantes deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a apresentação das propostas.

12.4. As proponentes serão responsáveis pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

12.5. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste edital poderão ser prestados por intermédio do email juridico@buritizeiro.mg.gov.br.

Buritizeiro, 03 de Julho de 2025.

Pedro Henrique Soares Braga
Prefeito Municipal de Buritizeiro

Prefeitura Municipal de Buritizeiro

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I - SELEÇÃO PÚBLICA DE EFPC N. 01/2025

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA DO PROCESSO DE SELEÇÃO N.º 01/2025

À

Comissão Especial para a escolha da Entidade Fechada de
Previdência Complementar Ref.: Edital de Seleção n.º 01/2025

A Entidade (Nome da EFPC), inscrita no CNPJ sob o n. (CNPJ), neste ato representada por seu dirigente (QUALIFICAÇÃO), APRESENTA PROPOSTA para atuar como gestora do plano de benefícios de natureza complementar dos servidores públicos do Município de Contagem. DECLARA estar ciente de todas as cláusulas e condições editalícias do presente certame, não tendo nada a impugnar quanto ao teor do Edital.

PROPOSTA TÉCNICA

NOME:
RAZÃO
SOCIAL: CNPJ
Nº:
ENDEREÇO COMPLETO:
TELEFONES:
E-MAIL:
VALIDADE DA PROPOSTA

1. CAPACIDADE TÉCNICA

1.1 FATOR (A) - Experiência da EFPC

1.1.1 - Informar a Rentabilidade Acumulada, por ano, nos últimos 05 anos, do plano ofertado pela entidade fechada de previdência complementar. A comprovação deverá ser feita por meio da apresentação dos Relatórios enviados à PREVIC.

Prefeitura Municipal de Buritizeiro

GABINETE DO PREFEITO

Ano	Rentabilidade %
2024	
2023	
2022	
2021	
2020	
Rentabilidade média acumulada	

1.1.2 – Informar a Rentabilidade Acumulada nos últimos 12 meses (completos) do Plano de Contribuição Definida Multipatrocinado para Ente Federativo. A comprovação deverá ser feita por meio da apresentação dos Relatórios enviados à PREVIC.

Período	Rentabilidade %
Mês/2024 a Mês/2025	

1.1.3 – Informar o Ativo Total da EFPC em 31.12.2025

Ativo Total	Valor em reais
31.12.2025	

1.1.4 – Informar o quantitativo de participantes da EFPC em 31.12.2025. Desconsiderar a população assistida.

Número de Participantes ativos em 31.12.2025

1.2 FATOR (B) – Governança

1.2.1 – Informar a existência de outras instâncias de governança, de caráter consultivo ou deliberativo e não obrigatório, autorizadas pela Resolução CNPC 35/2019. Comprovar a existência pelo instrumento de formação.

1.2.2 – Informar a existência de auditoria interna instituída pelo conselho deliberativo para avaliar de maneira independente os controles internos da EFPC. Comprovar a existência pelo instrumento de formação.

1.2.3 – Informar o tempo de experiência da EFPC. A data de instituição do primeiro Plano de Previdência Complementar

Prefeitura Municipal de Buritizeiro
GABINETE DO PREFEITO

até a data de publicação deste Edital. (Desprezar o número de dias, se inferior a 30 dias)

Identificação do 1º Plano	Data de registro na PREVIC

2. CONDIÇÕES ECONÔMICAS DA PROPOSTA

2.1 Informar taxa de carregamento atual: _____

Na taxa de carregamento, o percentual máximo de 9% é condição para a aceitação da proposta.

2.2 Informar taxa de administração atual: _____

Na taxa de administração, o percentual máximo de 1% é condição para a aceitação da proposta.

2.3 Informar percentual das despesas administrativas acumuladas no ano de 2024 em relação ao total do ativo (recursos administrados) em 31.12.2024: _____

A comprovação deverá ser feita por meio da apresentação do demonstrativo de cálculo.

2.4 Informar o valor das despesas administrativas acumuladas no ano de 2024 em relação ao número de população (participantes e assistidos) em 31.12.2024: _____

A comprovação deverá ser feito por meio da apresentação do demonstrativo de cálculo.

2.5 Informar o percentual das despesas administrativas acumuladas no ano de 2024 em relação às receitas administrativas acumuladas, na data base de 31.12.2024: _____

A comprovação deverá ser feita por meio da apresentação do demonstrativo de cálculo.

2.6 Informar se há necessidade de aporte inicial por parte do Patrocinador:

Em caso positivo, informar o valor do aporte. O valor do aporte será usado como primeiro critério de desempate ao final da apuração da pontuação.

Prefeitura Municipal de Buritizeiro

GABINETE DO PREFEITO

Valor do aporte inicial exigido do Patrocinador

Prefeitura Municipal de Buritizeiro

GABINETE DO PREFEITO

3. PLANO DE BENEFÍCIOS

3.1 FATOR (A) - Oferta de benefícios de risco

3.1.1 Informar a quantidade de benefícios de risco (não-programados) oferecidos ao participante:

	Tipo de Benefício
1	
2	
'n'	

3.2 FATOR (B) - Condições de resgate pelo participante

3.2.1 Informar a condição temporal de resgate, pelo participante, da cota do patrocinador não inferior a 50%.

Carência de vinculação para resgate mínimo de 50%

3.2.2 Informar percentual máximo de resgate, pelo participante, da cota do patrocinador.

Percentual máximo de resgate da cota do patrocinador

4. CANAIS DE COMUNICAÇÃO COM A EFPC

4.1. Canais de comunicação Entidade - Patrocinador

Prefeitura Municipal de Buritizeiro
GABINETE DO PREFEITO

Meios de comunicação	Existência
Apenas telefone ou apenas E.mail ou apenas Whatsapp	
Até 2 meios de comunicação acima indicados	
Telefone + E.mail + Whatsapp	
Anterior + plataforma digital com abertura de chamado	
Anterior + consultor para atendimento exclusivo	

4.2. Canais de comunicação Entidade - Participante

Meios de comunicação	Existência
Apenas telefone ou apenas E.mail ou apenas Whatsapp	
Até 2 meios de comunicação acima indicados	
Telefone + E.mail + Whatsapp	
Anterior + plataforma digital com abertura de chamado	
Anterior + atendimento presencial na região metropolitana	

Local, data, assinatura do dirigente ou seu representante

Prefeitura Municipal de Buritizeiro

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II - SELEÇÃO PÚBLICA DE EFPC N. 01/2025

DADOS SINTÉTICOS DA MASSA ATUAL DE SERVIDORES - Base Folha
junho de 2025

Item	Dado
Total de servidores efetivos vinculados ao RPPS	526
Total de servidores com remuneração acima do teto do RGPS	005
Soma das remunerações dos servidores efetivos	1.923.124,90
Soma das remunerações acima do teto do RGPS	48.311,53
Remuneração média dos servidores efetivos	3.638,39
Remuneração média dos servidores acima do teto do RGPS	9.662,31

As EFPC poderão solicitar informações complementares sobre a massa atual de servidores efetivos, cujos dados resumidos constam do Anexo II, devendo fazê-lo até 3 (três) dias úteis após a publicação do Edital.

Prefeitura Municipal de Buritizeiro
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III - SELEÇÃO PÚBLICA DE EFPC N. 01/2025

CARTA DE APRESENTAÇÃO

À
Comissão Especial para a escolha da Entidade Fechada de
Previdência Complementar Ref.: Edital de Seleção n.º 01/2025

A Entidade (Nome da EFPC), inscrita no CNPJ sob o n. (CNPJ),
neste ato representada por seu dirigente (QUALIFICAÇÃO),
manifesta sua intenção de participar do presente processo de
seleção, DECLARANDO, desde já e sob as penas da lei, que não
possui qualquer impedimento à participação no certame. Em
especial, declara que possui idoneidade licitatória; não tem
contra si ou seus dirigentes condenação por improbidade
administrativa; goza de regularidade jurídica, fiscal e
trabalhista; não está sob intervenção ou liquidação
extrajudicial.

Local, de..... de 2025.

Representante legal da Proponente

Prefeitura Municipal de Buritizeiro

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO IV – SELEÇÃO PÚBLICA DE EFPC N. 01/2025

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA JULGAMENTO

1. CAPACIDADE TÉCNICA

1.1 FATOR (A) – Experiência da EFPC

1.1.1 - Informar a Rentabilidade Acumulada, por ano, nos últimos 05 anos, do plano ofertado pela entidade fechada de previdência complementar. A comprovação deverá ser feito por meio da apresentação dos Relatórios enviados à PREVIC.

Ano	Rentabilidade %
2024	
2023	
2022	
2021	
2020	
Rentabilidade média acumulada	

Pontuação:

A proposta com maior rentabilidade receberá 30 pontos e as seguintes farão jus a pontos correspondentes ao percentual de sua rentabilidade em relação à maior proposta. Assim, se a maior rentabilidade for de 15%, e outras duas proponentes tiverem rentabilidades de 12 e 10%, farão jus a 24 e 20 pontos, respectivamente, ou 80% e 66,667% de 30 pontos.

1.1.2 – Informar a Rentabilidade Acumulada nos últimos 12 meses (completos) do Plano de Contribuição Definida Multipatrocinado para Ente Federativo. A comprovação deverá ser feita por meio da apresentação dos Relatórios enviados à PREVIC.

Período	Rentabilidade %
Mês/2024 a Mês/2025	

Prefeitura Municipal de Buritizeiro

GABINETE DO PREFEITO

Pontuação:

A proposta com maior rentabilidade receberá 40 pontos e as seguintes farão jus a pontos correspondentes ao percentual de sua rentabilidade em relação à maior proposta. Assim, se a maior rentabilidade for de 10%, e outras duas proponentes tiverem rentabilidades de 8 e 6%, farão jus a 32 e 24 pontos, respectivamente, ou 80% e 60% de 40 pontos.

1.1.3 – Informar o Ativo Total da EFPC em 31.12.2024

Ativo Total	Valor em reais
31.12.2024	

Pontuação:

A proposta com maior Ativo Total receberá 80 pontos e as seguintes farão jus a pontos correspondentes ao percentual de seus ativos em relação à maior proposta. Assim, se a EFPC tiver ativos de R\$ 50 bilhões, e outras duas proponentes tiverem ativos de R\$ 40 e R\$ 35 bilhões, farão jus a 64 e 56 pontos, respectivamente, ou 80% e 70% de 80 pontos.

1.1.4 – Informar o quantitativo de participantes da EFPC em 31.12.2024. Desconsiderar a população assistida.

Número de Participantes ativos em 31.12.2024

Pontuação:

A proposta com maior número de participantes receberá 40 pontos e as seguintes farão jus a pontos correspondentes ao percentual de números de participantes em relação à maior proposta. Assim, se a EFPC tiver 10.000 participantes, e outras duas proponentes tiverem 8.000 e 6.000, farão jus a 32 e 24 pontos, respectivamente, ou 80% e 70% de 40 pontos.

1.2 FATOR (B) – Governança

1.2.1 - Informar a existência de outras instâncias de governança, de caráter consultivo ou deliberativo e não obrigatório, autorizadas pela Resolução CNPC 35/2019. Comprovar a existência pelo instrumento de formação.

Pontuação:

Instâncias de Governança adicionais	Pontuação
-------------------------------------	-----------

Prefeitura Municipal de Buritizeiro

GABINETE DO PREFEITO

NÃO Possui	0
Possui	5

1.2.2 - Informar a existência de auditoria interna instituída pelo conselho deliberativo para avaliar de maneira independente os controles internos da EFPC. Comprovar a existência pelo instrumento de formação.

Pontuação:

Auditoria Interna	Pontuação
NÃO Possui	0
Possui	5

1.2.3 - Informar o tempo de experiência da EFPC. A data de instituição do primeiro Plano de Previdência Complementar até a data de publicação deste Edital. (Desprezar o número de dias, se inferior a 30 dias)

Identificação do 1º Plano	Data de registro na PREVIC

Pontuação:

Anos e meses de experiência da EFPC	Pontuação
0 a 5 anos	5
5 anos e 1 mês a 10 anos	10
10 anos e 1 mês a 15 anos	15
15 anos e 1 mês a 20 anos	20
Superior a 20 anos	25

2. CONDIÇÕES ECONÔMICAS DA PROPOSTA

2.1 Informar taxa de carregamento atual: _____

Na taxa de carregamento, o percentual máximo de 9% é condição para a aceitação da proposta.

Prefeitura Municipal de Buritizeiro

GABINETE DO PREFEITO

Pontuação:

Taxa de carregamento atual	Pontuação
De 7,01% a 9%	0
De 5,01% a 7%	5
De 3,01% a 5%	10
De 1,01% a 3%	15
De 0,5% a 1%	20
De 0,2% a 0,5%	25
Inferior a 0,2%	30

2.2 Informar taxa de administração atual: _____

Na taxa de administração, o percentual máximo de 1% é condição para a aceitação da proposta.

Pontuação:

Taxa de administração atual	Pontuação
De 0,81% a 1%	0
De 0,61% a 0,80%	5
De 0,41% a 0,60%	10
De 0,21% a 0,40%	15
Inferior ou igual a 0,20%	20

2.3 Informar percentual das despesas administrativas acumuladas no ano de 2024 em relação ao total do ativo (recursos administrados) em 31.12.2024: _____

A comprovação deverá ser feito por meio da apresentação do demonstrativo de cálculo.

Pontuação:

Despesas administrativa/ativos	Pontuação
Superior a 1,5%	0
De 1% a 1,5%	5
De 0,50% a 0,99%	10
De 0,20% a 0,49%	15
Inferior a 0,20%	20

2.4 Informar o valor das despesas administrativas acumuladas no ano de 2024 em relação ao número de população (participantes e assistidos) em 31.12.2024: _____

Prefeitura Municipal de Buritizeiro

GABINETE DO PREFEITO

A comprovação deverá ser feita por meio da apresentação do demonstrativo de cálculo.

Pontuação:

Despesas administrativa/população	Pontuação
Acima de R\$ 2.500,00	0
De R\$ 2.000,00 a R\$ 2.500,00	5
De R\$ 1.500,00 a R\$ 1.999,00	10
De R\$ 1.000,00 a R\$ 1.499,00	15
Inferior a R\$ 1.000,00	20

2.5 Informar o percentual das despesas administrativas acumuladas no ano de 2024 em relação às receitas administrativas acumuladas, na data base de 31.12.2024: ____

A comprovação deverá ser feito por meio da apresentação do demonstrativo de cálculo.

Pontuação:

Despesas administrativa/população	Pontuação
Acima de 1%	0
De 0,7% a 1%	5
De 0,5% a 0,69%	10
Inferior a 0,5%	15

2.6 Informar se há necessidade de aporte inicial por parte do Patrocinador:

Pontuação:

Há necessidade de aporte	Pontuação
SIM	0
NÃO	10

Em caso positivo, informar o valor do aporte. O valor do aporte será usado como primeiro critério de desempate ao final da apuração da pontuação.

Valor do aporte inicial exigido do Patrocinador

Prefeitura Municipal de Buritizeiro

GABINETE DO PREFEITO

3. PLANO DE BENEFÍCIOS

3.1 FATOR (A) – Oferta de benefícios de risco

3.1.1 Informar a quantidade de benefícios de risco (não-programados) oferecidos ao participante:

	Tipo de Benefício
1	
2	
‘n’	

Pontuação:

Número de benefícios de risco	Pontuação
Zero	0
1 benefício	5
2 benefícios	10
3 ou mais benefícios	15

3.2 FATOR (B) – Condições de resgate pelo participante

3.2.1 Informar a condição temporal de resgate, pelo participante, da cota do patrocinador não inferior a 50%.

Carência de vinculação para resgate mínimo de 50%

Pontuação:

Carência de vinculação para resgate mínimo de 50%	Pontuação
Acima de 15 anos	0
Acima 10 anos a 15 anos	5
Acima de 05 anos até 10 anos	10
Até 05 anos	15

Prefeitura Municipal de Buritizeiro

GABINETE DO PREFEITO

3.2.2 Informar percentual máximo de resgate, pelo participante, da cota do patrocinador.

Percentual máximo de resgate da cota do patrocinador

Pontuação:

Percentual máximo de resgate da cota do patrocinador	Pontuação
Inferior a 60%	0
De 60% a 69%	5
De 70% a 79%	10
De 80% a 89%	15
De 90% a 99%	20
100%	25

4. CANAIS DE COMUNICAÇÃO COM A EFPC

4.1. Canais de comunicação Entidade – Patrocinador

Meios de comunicação	Pontuação
Apenas telefone ou apenas E.mail ou apenas Whatsapp	0
Até 2 meios de comunicação acima indicados	5
Telefone + E.mail + Whatsapp	10
Anterior + plataforma digital com abertura de chamado	15
Anterior + consultor para atendimento exclusivo	20

4.2. Canais de comunicação Entidade – Participante

Meios de comunicação	Pontuação
Apenas telefone ou apenas E.mail ou apenas Whatsapp	0
Até 2 meios de comunicação acima indicados	5
Telefone + E.mail + Whatsapp	10
Anterior + plataforma digital com abertura de chamado	15

Prefeitura Municipal de Buritizeiro
GABINETE DO PREFEITO

Anterior + atendimento presencial na região metropolitana	20
---	----

Divergências de interpretação dos dados que compõem o Anexo I serão dirimidas pela Comissão de Implantação da Previdência Complementar, garantindo-se a isonomia entre os participantes e a prevalência do interesse público. A Comissão dará ciência de suas decisões, devidamente fundamentadas, a todos os demais participantes.